

## Legislativo Federal

### Isonção do IR para até R\$ 5 mil é sancionada e valerá a partir de 2026



### SUMÁRIO

*Isonção do IR para até R\$ 5 mil é sancionada e valerá a partir de 2026 - p. 1*

*Congresso derruba vetos ao Licenciamento Ambiental - p. 2*

*CCJ aprova regulamentação do uso de dinheiro em espécie - p. 3*

*Câmara Municipal aprova remissão de IPTU e modernização do licenciamento edilício - p. 4*

A [Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025](#), que amplia a faixa de **isonção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$ 5 mil mensais**, foi sancionada e publicada no Diário Oficial da União de quinta-feira, 27/11. A medida foi aprovada de forma unânime pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal e entra em vigor a partir de janeiro de 2026, com efeitos na declaração do ano-base 2026 (a ser entregue em 2027).

Entre os principais pontos comuns das três comunicações oficiais, destaca-se que a norma beneficiará cerca de 15 milhões de contribuintes, sendo aproximadamente 10 milhões que passam a ser totalmente isentos e cerca de 5 milhões que terão redução no valor devido. A lei também estabelece descontos para rendas até R\$ 7.350, ampliando a faixa de alívio fiscal.

A legislação cria ainda um mecanismo de compensação fiscal por meio do aumento da tributação sobre altas rendas. A cobrança incidirá sobre rendimentos anuais acima de R\$ 600 mil, com alíquota máxima de até 10%, sem impacto adicional para quem já paga esse percentual ou mais. Segundo as três fontes, a medida foi estruturada de forma a não gerar impacto fiscal negativo para o orçamento público.

Também convergem os esclarecimentos sobre rendimentos excluídos dessa nova forma de cálculo: ganhos de capital, heranças, doações, rendimentos recebidos acumuladamente, aplicações isentas, poupança, aposentadorias por moléstia grave e indenizações. Além disso, a lei define limites para evitar bitributação entre pessoa física e pessoa jurídica, prevendo restituições quando necessário.

Por fim, as três comunicações registram que o projeto foi enviado pelo Executivo ao Congresso em março deste ano, teve tramitação concluída com aprovação unânime nas duas Casas e representa uma alteração estrutural da tabela do IR, com efeitos diretos na renda e no consumo das famílias, ampliando o número de brasileiros beneficiados desde 2023.

## Congresso derruba vetos ao Licenciamento Ambiental



*Sessão do Congresso foi convocada para a votação dos vetos*

O **Congresso Nacional** derrubou, na quinta-feira (27/11), a maior parte dos vetos presidenciais ao [PL 2159/2021](#), que originou a **Lei Geral do Licenciamento Ambiental**, preservando apenas os dispositivos relativos à Licença Ambiental Especial (LAE), ainda em análise na [Medida Provisória 1.308/2025](#). Com a decisão, diversos trechos originalmente aprovados pelo Parlamento retornam ao texto legal.

A deliberação conjunta de deputados e senadores restabeleceu regras sobre dispensa, simplificação e procedimentos de licenciamento, além de reafirmar competências dos entes federativos. Todos os itens rejeitados pelo Congresso seguem agora para promulgação.

Os principais pontos em comum entre as matérias divulgadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal incluem dispositivos relacionados à organização das consultas e manifestações de órgãos federais, à Licença por Adesão e Compromisso (LAC), à autonomia dos entes federativos, à dispensa de licenciamento em situações específicas e às normas aplicáveis às unidades de conservação e à Mata Atlântica.

### **Principais pontos restabelecidos pela derrubada dos vetos**

Consultas a órgãos federais: manifestações de órgãos como Funai e Fundação Palmares passam a ser opinativas, restritas a terras indígenas homologadas e territórios quilombolas titulados. A discordância ou ausência de parecer não impede o andamento do licenciamento.

- Licença por Adesão e Compromisso (LAC): restabelecida para atividades de baixo e médio impacto, inclusive para regularização de empreendimentos já em operação. A modalidade pode ser adotada por estados e municípios.
- Dispensa de licenciamento: mantida para manutenção e melhorias em infraestrutura existente (rodovias, energia, gasodutos e similares), atividades rurais em imóveis com CAR pendente de homologação e obras de saneamento básico até a universalização.
- Simplificação do licenciamento: empreendimentos ligados à segurança energética, saneamento, abastecimento e ampliação de infraestrutura existente poderão seguir procedimentos simplificados, com possibilidade de uso da LAC ou da Licença de Operação Corretiva (LOC).
- Competências dos entes federativos: estados e municípios recuperam a prerrogativa de definir tipologias de atividades sujeitas a licenciamento, conceitos de porte e potencial poluidor, além das modalidades aplicáveis ao processo.
- Unidades de conservação e Mata Atlântica: o órgão gestor deixa de ter poder decisório sobre empreendimentos que afetem a unidade ou sua zona de amortecimento. Na Mata Atlântica, a necessidade de anuência prévia de órgãos federais ou municipais é retirada, cabendo aos estados autorizar a supressão de vegetação nos casos previstos.

O texto reafirma que, quando a fiscalização for realizada por órgão distinto do licenciador, eventuais medidas adotadas devem ser comunicadas à autoridade responsável pela licença, que poderá revisá-las ou revogá-las, centralizando a decisão final.

Os dispositivos restabelecidos pelo Congresso seguem agora para promulgação.

## CCJ aprova regulamentação do uso de dinheiro em espécie



Guimarães, relator da matéria

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do **Senado Federal** aprovou na quarta-feira, 26/11, o [PL 3951/2019](#), de autoria do senador Flávio Arns (Rede/PR), que estabelece **limites e condições para operações realizadas em dinheiro em espécie**.

A proposta, aprovada na forma do [texto substitutivo](#) apresentado pelo relator, o **senador Oriovisto Guimarães (PSDB/PR)**, altera a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998) para autorizar o Conselho Monetário Nacional (CMN), ouvido o Coaf, a regulamentar valores máximos e condições para pagamentos e transações em espécie, inclusive em cheques e boletos.

O substitutivo mantém dispositivo aprovado anteriormente na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) que proíbe o uso de qualquer valor em espécie em transações imobiliárias. Veja os principais pontos:

- CMN passa a definir limites para pagamentos e transações em espécie, após consulta ao Coaf.
- Proibição expressa do uso de dinheiro vivo em operações imobiliárias.
- A versão original do projeto previa:
  - Vedação de uso de espécie em transações acima de R\$ 10 mil;
  - Vedação de pagamento de boletos em espécie acima de R\$ 5 mil;
  - Restrição à circulação de valores acima de R\$ 100 mil;
  - Restrição à posse de valores acima de R\$ 300 mil;
- Penalidades como multa e confisco em caso de descumprimento.

A proposta integra iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos legais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a práticas ilícitas envolvendo circulação de recursos em espécie.

A matéria passará por uma votação suplementar na CCJ.

## Legislativo Municipal

### Câmara Municipal aprova remissão de IPTU e modernização do licenciamento edilício



Plenário da Câmara Municipal de São Paulo

O plenário da **Câmara Municipal de São Paulo** aprovou, em 1ª discussão na quarta-feira, 26/11, dois projetos de lei de iniciativa do Executivo. O [PL 1432/2025](#) trata da **remissão de créditos tributários do IPTU para imóveis utilizados como teatros e espaços culturais** localizados no Distrito da Bela Vista, enquanto o [PL 1446/2025](#) moderniza e **regulamenta procedimentos aplicáveis ao licenciamento edilício**, ampliando a adoção do rito autodeclaratório.

No PL 1432/2025, o substitutivo aprovado estabelece a remissão dos créditos de IPTU referentes aos exercícios de 2020 a 2024, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os parcelados, para imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais na região — desde que atendidos requisitos como caráter artístico-cultural, acesso direto ao logradouro e capacidade máxima de 400 lugares por sala. O texto também estende o benefício a imóveis utilizados como templos religiosos, conforme critérios previstos na legislação aplicável.

O PL 1446/2025 consolida a emissão eletrônica declaratória de documentos edilícios, incluindo Alvará de Aprovação e Execução, Certificado de Conclusão e Certificado de Regularização, para edificações de até 1.500 m<sup>2</sup>, observados parâmetros de uso e exceções legais. A proposta fixa prazo máximo de 30 dias para emissão dos documentos e permite início imediato das obras após validação eletrônica, quando prevista. O texto também disciplina regras específicas para licenciamento em imóveis da Administração Pública Direta e Indireta.

A medida detalha responsabilidades técnicas, impedimentos ao rito autodeclaratório, fiscalização por amostragem e penalidades aplicáveis, estruturando um processo de licenciamento mais ágil e digitalizado. Conforme o substitutivo, caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) administrar o sistema eletrônico e auditar os documentos emitidos.

Nesta sexta-feira, 28/11, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa realizou audiência pública para debater ambas as proposições. Os projetos ainda devem passar por nova audiência pública antes de serem submetidos à votação final em plenário.

O PL 1432/2025 segue na forma do texto substitutivo aprovado pelo [Congresso de Comissões](#), enquanto o PL 1446/2025 avança conforme o substitutivo da [Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa](#).